



# Diário Oficial

Do Município de Caucaia

04 de Setembro de 2012 - ANO - XI. Nº 610 - Pág. 4.955 à 4.958

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 2.355 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.** *Fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.* O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 § 3º e § 7º da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 30, inciso IV e art. 167, § 2º do Regimento Interno, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. O subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2013 a 2016 é o fixado nesta Lei, observado o limite máximo previsto no art. 29, inciso VI, alínea "e", da Constituição Federal/88 e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, Art. 2º. Os Vereadores do Município de Caucaia perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2013, o subsídio mensal, fixado em parcela única de valor igual a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos desta Lei. Art. 3º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, desde que no efetivo exercício, e em face das relevantes funções representativas do cargo, se constituirá de parcela única no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Parágrafo único. O Vice-Presidente, quando assumir a Presidência, em qualquer circunstância, por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular. Art. 4º. O subsídio dos Vereadores somente poderá ser reajustado por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais, respeitado o limite máximo do valor do subsídio expresso no art. 2º desta Lei. Art. 5º. O Vereador licenciado por doença, devidamente comprovada por atestado médico, receberá seu subsídio integral. Art. 6º. No caso de ausência de Vereador em representação, a serviço, audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral, exceto aquelas atividades de caráter particular. § 1º. A ausência não justificada do Vereador à sessão ordinária, determinará um desconto em seu subsídio no valor proporcional ao número de sessões em que o Vereador não compareceu, considerando-se o total de sessões havidas no mês. § 2º. As ausências justificadas, por motivo de saúde ou quando o Vereador estiver em missão oficial, deverão ser remuneradas. Art. 7º. O suplente será convocado em caso de vaga (morte, renúncia ou cassação de mandato), de investidura do titular em cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, percebendo subsídio igual ao fixado para o titular. § 1º. Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança. § 2º. No caso do suplente assumir em virtude de licença para tratamento de saúde do titular, em observância ao art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal, devidamente comprovada, o titular perceberá o subsídio decorrente: I - até 15 (quinze) dias, o pagamento será efetuado pela Câmara Municipal. II - superior a 15 (quinze) dias, o pagamento será efetuado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de conformidade com a sua legislação pertinente. Art. 8º. O total da despesa com o pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá exceder o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do que dispõe o artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal. Art. 9º. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e do Presidente, conforme determina o artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal. Parágrafo único. Caso a receita apurada até dezembro de 2012, que servirá de base de cálculo para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, não comporte o pagamento do teto máximo estabelecido nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a fixar, através de Resolução, um sub-teto que atenda aos limites

percentuais estabelecidos nos artigos 8º e 9º desta Lei. Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2013. Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 20 de agosto de 2012. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES (DR. TANILO)** - Presidente da Câmara Municipal.

**LEI Nº 2.356 DE 20 DE AGOSTO DE 2012.** *Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.* O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 § 3º e § 7º da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 30, inciso IV e art. 167, § 2º do Regimento Interno, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. O Prefeito Municipal de Caucaia, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, no período de 2013 a 2014, subsídios fixados nos termos desta Lei. Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Art. 3º. O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor do subsídio mensal do Prefeito. Parágrafo único. O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular efetivo do cargo. Art. 4º. Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Art. 5º. Os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais estabelecidos nesta Lei, somente serão reajustados por lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipais. Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2013. Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 20 de agosto de 2012. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES (DR. TANILO)** - Presidente da Câmara Municipal.

**LEI Nº 2.357, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.** Altera dispositivos da Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei. Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, que criou o Plano de Cargos e Carreiras da Gestão do Trânsito, do Grupo Ocupacional Ordem Pública (cargo de Agente de Trânsito) passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.3º .....omissis... § 1º Poderá ser conferida aos Agentes Municipais de Operação, Controle e Fiscalização de Trânsito a atribuição de supervisão, a qual ocorrerá por Portaria do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito ou autoridade delegada. § 2º A atribuição de supervisão exige do servidor de carreira o desempenho de atividades extras, fora das habituais do cargo, devendo ser remunerada com Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Científico Relevante, nos termos do art. 106, inciso VI, da Lei Complementar nº 001/2009 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia. Art. 2º O art. 24 da Lei Municipal nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, que criou o Plano de Cargos e Carreiras da Gestão do



— **PREFEITO**  
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**  
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
João Bosco Ferreira

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francisco Maia Pinto Filho

— **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**  
Luiza de Marilac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**  
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
Raimundo Augusto de Araújo Rocha

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**  
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
Sílvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**  
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO DE TURISMO**  
Diana Bastos Gomes

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**  
Ana Maria Pereira Jereissati

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETARIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Francisco Alberto Martins (Interino)

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Trânsito, do Grupo Ocupacional Ordem Pública (cargo de Agente de Trânsito), passa a vigorar com a seguinte redação, extinguindo-se o parágrafo único: Art. 24....*omissis*.. §1º A promoção e a progressão apenas poderão ocorrer após a submissão do servidor à avaliação de desempenho. §2º Somente poderá ser promovido ou progredir na carreira o servidor que obtenha pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na avaliação de desempenho. §3º A progressão é a passagem do servidor da referência vencimental em que se encontra para a seguinte, dentro da mesma classe da carreira, sendo concedida através de Portaria editada pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e ocorrerá a cada 12 meses. §4º A promoção é a passagem do servidor da última referência vencimental da classe em que se encontra, para a primeira referência da classe seguinte e observará os requisitos do Anexo III, Art. 3º O Anexo III, a que se refere o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, Requisitos para Promoção, Cargo: Agente Municipal de Operação, Controle e Fiscalização, que criou o Plano de Cargos e Carreiras da Gestão do Trânsito, do Grupo Ocupacional Ordem Pública (cargo de Agente de Trânsito) passa a vigorar com a seguinte redação: "Classe B a)....*omissis*.... b)....*omissis*.... c) Cumprimento de interstício de 12 meses na referência d)....*omissis*.... e)....*omissis*.... Classe C: a).... *omissis* ..... b) Cumprimento de interstício de 12 meses na referência. c).... *omissis* ..... d) ... *omissis* .... e) ... *omissis* .... Classe D: a) ... *omissis* ..... b) Cumprimento de interstício de 12 meses na referência. c).... *omissis* ..... d).... *omissis* ..... e).... *omissis* ..... Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

## DECRETOS

**DECRETO Nº 394-A/2012. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor MILTON CARLOS LIMA DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.736/2011; CONSIDERANDO, ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, e art. 158 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor MILTON CARLOS LIMA DE OLIVEIRA, admitido em 14/10/2010, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Educação, com exercício na Escola Augusto Bezerra, matrícula 35717, referência ADO-01, a partir de 10 de agosto de 2012. Cumpra-se e Publique-se: PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2012. Washington Luiz de Oliveira Gois Prefeito Municipal de Caucaia.**

**DECRETO Nº 396, DE 16 DE AGOSTO DE 2012. Ratifica a aplicação da penalidade de DEMISSÃO a servidores. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO as decisões dos Processos Administrativos Disciplinares nº 3.194/2011, 7.901/2011, 13.324/2011, 14.661/2011 e 14.662/2011, CONSIDERANDO o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º**



Ratificar as Portarias nº 719/2011, 737/2011, 1.099/2011, 1.153/2011 e 1.154/2011, todas expedidas pela Secretaria de Educação do Município de Caucaia. **Art. 2º** Ratificar a **APLICAÇÃO**, nos termos do art. 147, inciso III, e/c o art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2012, da penalidade de **DEMISSÃO** aos servidores constantes no Anexo deste Decreto. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, resguardados os efeitos das Portarias nº 719/2011, 737/2011, 1.099/2011, 1.153/2011 e 1.154/2011, todas expedidas pela Secretaria de Educação do Município de Caucaia. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 16 de agosto de 2012. **Washington Luiz de Oliveira Gois** - Prefeito Municipal.  
**ANEXO - DECRETO Nº 396, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.**

Servidor	Matrícula	Cargo efetivo	Data da Demissão
Vania Vasconcelos de Paula Barbosa	9.710	Professor de educação básica	09 de maio de 2011.
Jose Pedro Lima Junior	10.233	Agente administrativo	24 de maio de 2011.
Rendo da Silva Sales	2.744	Professor de educação básica	30 de setembro de 2011.
Kari Cristina Queiroz de Sousa	8.943	Professor de educação básica	26 de outubro de 2011.
Sidney Aragao Silva	10.227	Agente administrativo	26 de outubro de 2011.

**Washington Luiz de Oliveira Gois** - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 396-A/12, de 30 de agosto de 2012.** *Prorroga o prazo de vigência do Decreto Nº 378/12, de 01 de junho de 2012 e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 49 § 19, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, **CONSIDERANDO QUE:** - O desastre tipificado como **estiagem**, cuja Codificação de Desastres Ameaças e Riscos (CODAR) é NE.SES - 12.401, conforme a Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, tem afetado de forma significativa a zona rural dos distritos de **Tucunduba, Bom Princípio, Sítios Novos, Guararu, Mirambé e Catuana**. - Como consequência resultaram os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência anexo a este Decreto; - De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II; - Concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário e com a intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida. **DECRETA:** Art. 1º Fica declarada **situação anormal**, caracterizada como **Situação de Emergência. Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova constante nos documentos do processo de declaração de Situação de Emergência e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto. **Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Caucaia, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda estrutura administrativa, direta e indireta, municipal objetivando a prevenção, o combate e o controle da estiagem. **Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. **Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias. **Caucaia, em 30 de agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE.**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 379-B/2012, DE 6 de julho de 2012** O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo Único da Lei 2.287, de 19 de janeiro de 2012. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIANA MIRANDA COELHO**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR E, MAG-5**, lotado na **ESCOLA FRANCISCO NUNES DE MIRANDA** integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 06/07/2012. **Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 6 de julho de 2012** **AMBROSIO FERREIRA LIMA** *Secretário de Educação* **JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO** *Secretário de Administração* **RAUL GOMES SERAFIM** *Chefe de Gabinete do Prefeito.*

**PORTARIA Nº 379-C/2012, DE 6 de julho de 2012** O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **CONSIDERANDO**, o Anexo Único da Lei nº 1.754 de 03 de julho de 2006. **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER**, o(a) servidor(a) **MARIANA MIRANDA COELHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR E - MAG-5**, e lotado(a) na **ESCOLA FRANCISCO NUNES DE MIRANDA** integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO GESTOR ESCOLAR**, referente a 21 Alunos no valor de R\$ 175,56 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a partir de 06/07/2012. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 6 de julho de 2012** **AMBROSIO FERREIRA LIMA** *Secretário de Educação* **RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO** *Secretário de Finanças e Planejamento* **RAUL GOMES SERAFIM** *Chefe de Gabinete do Prefeito.*

**PORTARIA Nº 379-D/2012, DE 6 de julho de 2012** O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo Único da Lei 2.287, de 19 de janeiro de 2012. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CATIA FERREIRA ROCHA**, para o cargo de provimento em comissão de **COORD PEDAGÓGICO E, MAG-7**, lotado na **CRECHE CORALIA GONZAGA SALES** integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 06/07/2012. **Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 6 de julho de 2012** **AMBROSIO FERREIRA LIMA** *Secretário de Educação* **JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO** *Secretário de Administração* **RAUL GOMES SERAFIM** *Chefe de Gabinete do Prefeito.*

**PORTARIA Nº 379-E/2012, DE 6 de julho de 2012** O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o Anexo Único da Lei nº 1.754 de 03 de julho de 2006. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, o(a) servidor(a) CATIA FERREIRA ROCHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO E - MAG-7, e lotado(a) na CRECHE CORALIA GONZAGA SALES integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 14 Alunos no valor de R\$ 117,04 (Cento e dezessete reais e quatro centavos) a partir de 06/07/2012. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 6 de julho de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO *Secretário de Finanças e Planejamento* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito*.

**PORTARIA Nº 380/2012, DE 2 de julho de 2012** O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo Único da Lei 2.287, de 19 de janeiro de 2012. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) TEREZA MARIA MARREIROS P AZEVEDO, para o cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO C, MAG-5, lotado na ESCOLA EDGARD VIEIRA GUERRA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 02/07/2012. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que passarão a vigor na data de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 2 de julho de 2012** AMBROSIO FERREIRA LIMA *Secretário de Educação* JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO *Secretário de Administração* RAUL GOMES SERAFIM *Chefe de Gabinete do Prefeito*.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120828006. ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 13.006/2012 - TP CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADO: ROMULO DE CASSIO BARRETO LOPES ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (01) UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA DESTINADA A GUARDA MUNICIPAL E GUARDAVIDAS . VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2012 ATIVIDADE: 1301.2.151 GERENCIAMENTO E SUPORTE DA GUARDA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012. DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2012

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120816002. ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 1911.003/2012 - TP CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO CONTRATADO: RM MACHADO COMERCIO DE PAPELARIA EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA . VALOR TOTAL: R\$ 16.097,08 (DEZESSEIS MIL NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2012 ATIVIDADE 1911.2170 APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 16 DE AGOSTO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012. DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2012

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20120816001. ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 13.004/2012 TP CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA(O): CTAP CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2012 Atividade 13 01 2.150 APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2012

**EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.027/2012. CONTRATOS Nº. 20120823006/20120823007. CONTRATANTE:** Município de Caucaia Secretaria de Educação. CONTRATADOS: POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, com o valor de R\$ 592.000,00 / SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, com o valor de R\$ 77.520,00. Prazo: até 31 de dezembro de 2012. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as escolas do Município de Caucaia. Signatário: CONTRATANTE: AMBROSIO FERREIRA LIMA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO) CONTRATADO: EMANUEL BRUNO FONTENELE LIMA (POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP / SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA ME), CARLOS ANDERSON SOUSA ROCHA Data: 03 de Setembro de 2012.

**ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05.001/2012 CP** a presente licitação se destina ao Registro de Preços para a contratação futura empresa. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00min do dia 08 de outubro de 2012, na sede da Comissão Permanente Central de Licitação, sito na RUA JOSE DA ROCHA SALES 183, Centro, CAUCAIA - CE estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BUSSINESS INTELIGENTE PARA A ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA, tudo conforme especificações contidas no edital e anexos, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs as 14:00hs. Caucaia 04 de setembro de 2012. José Cleandro Araújo Silva Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia

**AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08.007/2012-CP.** A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de outubro de 2012 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, nº 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Concorrência nº 08.007/2012-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de escola padrão com 12 salas de aula, na localidade de Capuan, Município de Caucaia/CE. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h. Caucaia-CE, 03 de setembro de 2012. José Cleandro Araújo Silva Presidente da CPCL, Caucaia-CE.